



Número: **0807794-05.2018.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **20/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO (AUTOR)	VALTERLIM PEREIRA NOLETO (ADVOGADO) CYARLA DE ALCOBACA CASTELO BRANCO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
13688 497	11/12/2020 11:12	<a href="#"><u>Decisão</u></a>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
7ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

**PROCESSO N°: 0807794-05.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DECISÃO**

**Vistos, etc.**

Comprovada a justificativa de ausência à perícia anteriormente designada, renomeio para perito o Dr. o médico Raimundo Nonato Leal Martins, CPTEC 81 , Endereço Rua Estudante Danilo Romero, nº 1402, Bairro Horto, Teresina, Cep: 64052-510, o qual deverá ser intimado para, no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. Aceito o encargo, deverá o Perito informar, data local e horário para fins de intimação das partes.

O valor da perícia será de R\$ 200,00 conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias.

Ficam, as partes, desde já intimadas através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III).

O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, conforme art. 477 do CPC, e deverá observar o disposto no art. 473 do CPC.

Havendo quesitos complementares, deverá o sr. perito esclarecer as questões levantadas, nos termos do art. 477, §2º, do CPC.

Juntado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo comum de 15 dias, nos termos do art. 477, §1º, do CPC.

Intimem-se.

**TERESINA-PI, 10 de dezembro de 2020.**

**SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO  
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**